CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.0602/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES A EMPRESA DENISE DE SOUSA XAVIER-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES –PI, inscrita no CNPJ/MF 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes -PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos José da Silva, inscrito no CPF sob nº 005.700.083-28, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa empresa **EMPRESA DENISE DE SOUSA XAVIER-ME,** CNPJ sob o nº 36.447.503/0001-57, estabelecia na Rua Teodoro Silva, 239, Centro, Vera Mendes-PI, CEP: 64.568-000, neste ato representado pela Sra Denise de Sousa Xavier, portador do RG. 2374451 SSP/PI e CPF/MF nº 008.986.663-09, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PregãoEletrônico nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à propostavencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

Item	Especificação	Marca/ fabricante	Unid	Quant.	Valor Registrado R$	
					Unitário	Total
LOTE I- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
0001	ALAVANCA DE FERRO/PONTEIRO 1,50MT	WORKER	UND	15	169,57	2.543,55
0002	ALAVANCA DE FERRO/PONTEIRO 1,80MT	WORKER	UND	10	187,33	1.873,30
0003	ALICATE UNIVERSAL 8"	GEDORE	UND	10	39,83	398,30
0004	ARAME FARPADO	GERDAU	RL	10	580,67	5.806,70
0005	ARAME GALVANIZADO 25 MT	GERDAU	RL	100	37,33	3.733,00
0006	ARAME RECOZIDO	GERDAU	KG	100	28,67	2.867,00
0007	AREIA FINA	COM. VIEIRA	M^2	300	168,33	50.499,00
0008	AREIA GROSSA	COM. VIEIRA	M^2	300	171,67	51.501,00
0009	ARGAMASSA PCT 15 KG	QUARTZOLIT	PC	200	17,20	3.440,00
0010	ARREBITADEIRA	VONDER	UND	10	51,03	510,30
0011	BROCA PARA MADEIRA 6	VONDER	UND	5	10,67	53,35
0012	BROCA PARA MADEIRA 8	VONDER	UND	10	14,00	140,00

0013	BROCA PARA MADEIRA 10	VONDER	UND	10	16,33	163,30
0014	BROCA PARA MADEIRA 12	VONDER	UND	10	20,73	207,30
0015	BROCA PARA CONCRETO 10MM	VONDER	UND	20	20,37	407,40
0016	BROCA PARA CONCRETO 12MM	VONDER	UND	20	26,30	526,00
0017	BROCA PARA CONCRETO 6MM	VONDER	UND	20	16,00	320,00
0018	BROCA PARA CONCRETO 8MM	VONDER	UND	20	18,07	361,40
0019	BROXA P/PINTURA	ATLAS	UND	100	11,10	1.110,00
0020	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 6 / 8/ 10	TOPFLOW	UND	300	0,60	180,00
0021	CABO DE PICARETA	IMPERIAL	UND	30	57,00	1.710,00
0022	CADEADO 25MM	STAN	UND	50	25,33	1.266,50
0023	CADEADO 35MM	STAN	UND	50	38,33	1.916,50
0024	CADEADO 50MM	STAN	UND	50	61,13	3.056,50
0025	CADEADOS 40MM	STAN	UND	50	45,47	2.273,50
0026	CAIBROS 3X5 CM	NA MEDIDA	M	2.000	7,33	14.660,00
0027	CAMARA DE AR DE PNEU DE CARRINHO DE MÃO	MAGNUM	UND	40	26,67	1.066,80
0028	CARRINHO DE MÃO	MAESTRO	UND	20	261,67	5.233,40
0029	CERÂMICA 30X30	LORENZA	M	700	48,10	33.670,00
0030	CERAMICA 30X30 PEI-IV	LORENZA	M^2	900	50,00	45.000,00
0031	CERÂMICA 35X35	LORENZA	M	400	50,33	20.132,00
0032	CERÂMICA 45X45	LORENZA	M	400	52,67	21.068,00
0033	CHIBANCA	TRAMONTINA	UND	30	111,03	3.330,90
0034	CIMENTO SACO C/50KG	APODI	SCO	3.000	59,00	177.000,00
0035	COLHER DE PEDREIRO Nº10	TRAMONTINA	UND	12	40,43	485,16
0036	COLUNA DE FERRO	GERDAU	UND	200	212,00	42.400,00
0037	CORANTE PINTURA 100ML	HIDROTINTAS	BNG	100	8,27	827,00
0038	CORDA TRANÇADA 12MM	K2	M	100	4,67	467,00
0039	DISCO DE CORTE PARA AÇO 10"	NORTON	UND	30	12,80	384,00
0040	DISCO DE CORTE PARA AÇO 7"	NORTON	UND	30	10,00	300,00
0041	DISCO DE CORTE PARA AÇO 9"	NORTON	UND	30	12,00	360,00
0042	DISPENSER DE SABONETE	PREMISSE	UND	50	80,67	4.033,50
0043	DOBRADIÇA	SILVANA	UND	100	7,33	733,00
0044	ENXADA C/ CABO	TRAMONTINA	UND	150	85,00	12.750,00
0045	ESMALTE SINT. GL .3.6LT	VERBRAS	GAL	50	166,00	8.300,00
0046	ESPÁTULA 08CM	VONDER	UND	10	20,11	201,10
0047	FACÃO	TRAMONTINA	UND	8	55,67	445,36
0048	FECHADURA PARA PORTA	SILVANA	UND	100	79,00	7.900,00
0049	FECHADURA TRINCO	SILVANA	UND	100	79,00	7.900,00
0050	FERRO 1/4	GERDAU	BAR	300	49,17	14.751,00
0051	FERRO 3/8	GERDAU	BAR	300	104,00	31.200,00
0052	FERRO 4.2	GERDAU	BAR	300	24,57	7.371,00
0053	FERRO 5/16	GERDAU	BAR	300	66,00	19.800,00
0054	FERROLHO REDONDO N°3	KALA	UND	100	13,00	1.300,00
0055	FERROLHO REDONDO N°5	KALA	UND	100	15,00	1.500,00
0056	FOICE	TRAMONTINA	UND	30	37,67	1.130,10
0057	FORRAS DE JANELA	NA MEDIDA	UND	50	206,67	10.333,50

0058	FORRAS DE PORTA	NA MEDIDA	UND	80	258,00	20.640,00
0059	FURADEIRA DE IMPACTO MAKITA OU SIMILAR	MAKITA	UND	4	309,33	1.237,32
0060	GRAMPO	GERDAU	KG	50	23,33	1.166,50
0061	JANELAS DE MANDEIRAS	NA MEDIDA	UND	50	300,00	15.000,00
0062	KIT ACESSÓRIOS BANHEIRO TRAMONTINA OU SIMILAR	TRAMONTINA	M^2	40	118,33	4.733,20
0063	LINHA MADEIRA 7X14 CM	NA MEDIDA	M	1.000	36,67	36.670,00
0064	LIXA 120	TIGRE	UND	200	2,67	534,00
0065	LIXA 220	TIGRE	UND	200	2,67	534,00
0066	LIXA 80	TIGRE	UND	200	2,67	534,00
0067	LUVA COURO	MELETO	PAR	100	21,00	2.100,00
0068	MACHADO	TRAMONTINA	UND	10	182,00	1.820,00
0069	SERRA MARMORE TIPO MAQUITA A SECO	BOSCH	UND	4	688,67	2.754,68
0070	MARRETA 10QUILO	TRAMONTINA	UND	10	473,33	4.733,30
0071	MARRETA 5QUILO	TRAMONTINA	UND	10	336,67	3.366,70
0072	MARTELO 23	TRAMONTINA	UND	20	43,33	866,60
0073	MASSA CORRIDA LATA 18 LITROS	VERBRAS	LT	200	119,33	23.866,00
0074	MASSA ÓLEO GALÃO 3.6 LITROS	VERBRAS	GAL	50	43,33	2.166,50
0075	METALON 20X20 MM	GERDAU	BAR	150	63,33	9.499,50
0076	METALON 20X30 MM	GERDAU	BAR	100	75,00	7.500,00
0077	MOTOSERRA P/ POLDAR	VONDER	UND	2	2.152,00	4.304,00
0078	PÁ DE BICO	TRAMONTINA	UND	50	61,04	3.052,00
0079	PARAFUSOS P/ BUCHA Nº 6 / 8 / 10	BENFIXA	UND	300	1,17	351,00
0080	PARAFUSOS P/DOBRADIÇA	CISER	UND	2.000	0,23	460,00
0081	PEDRA BRITA	ANDERSON BRITA	M^2	800	276,67	221.336,00
0082	PERFIL U 3¨X2	GERDAU	BAR	80	296,67	23.733,60
0083	PICARETA	TRAMONTINA	UND	20	113,33	2.266,60
0084	PINCEIS 2 POLEGADAS	ATLAS	UND	50	9,33	466,50
0085	PNEU DE CARRINHO	PIRELLI	UND	50	100,33	5.016,50
0086	PORTA LISA DE JATOBAR TAM PADRÃO	MADEVAR	UND	50	256,00	12.800,00
0087	PORTA SAFONADA 2.10CMX0,70CM	PLASBIL	UND	30	222,67	6.680,10
0088	PORTAS DE MADEIRA TAM PADRÃO	NA MEDIDA	UND	70	287,00	20.090,00
0089	PREGO 12 X 12	GERDAU	PC	20	24,00	480,00
0090	PREGO 13 X 15	GERDAU	PC	20	24,15	483,00
0091	PREGO 13 X 18	GERDAU	PC	20	25,33	506,60
0092	PREGO 15 X 15	GERDAU	PC	20	24,33	486,60
0093	PREGO 16 X 24	GERDAU	PC	20	25,33	506,60
0094	PREGO 17 X 21	GERDAU	PC	20	25,33	506,60
0095	PREGO 17 X 27	GERDAU	PC	20	25,33	506,60

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de: **1.366.408,07 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, quatro centos e oito reais e sete centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstano orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**020200 – GABINETE DO PREFEITO** **020300 – SEC. MUN. DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **020400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA** **020500 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, HAB., INF. ESTRUT. E SANEAMENTO** **020600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **020700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **020800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER** **020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** **021000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TRABALHO** **021100 – FUNDEB** **021200 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **021300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **021400 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
PROJETO ATIVIDADE	**2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO** **2004 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM ADMINSTRAÇÃO GERAL** **2013 – MANUTENÇÃO DA TESOURARIA** **2019 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SERVIÇOS URBANOS** **2031 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO** **2037 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE** **2034 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO TURISMO** **2041 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIS. SOCIAL** **2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA** **2049 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%** **2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME** **2071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS** **2082 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **2084 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**
FONTE	**RECURSOS PRÓPRIOS; FPM; FEP; ICMS; IPVA; IPI; FUNDEB; QSE; FNDE; FNS; FNAS; OUTRAS RECEITAS DOS ESTADOS.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esteContrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo aoEdital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexodo Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo doEdital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicaçãodas sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito àprévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista noart. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS,CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quese fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial doMunicípio, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termode Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vera Mendes - PI, 06 de fevereiro de 2023

CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES

Denise de Sousa Xavier

DENISE DE SOUSA XAVIER-ME
CNPJ Nº 36.447.503/0001-57